



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA R. DUARTE LISBOA - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, Cep: 29.330-000, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e Presidente da CMI, Exmo. Senhor **FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado no Bairro de Itaóca no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 069.907.667-60, e a empresa de outro lado, a empresa **R. DUARTE LISBOA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.626.515/0001-64, com sede na Rua Augusto Ruschi, nº 03, bairro Arraias, no Município de Marataízes - ES CEP: 29.345-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr^a. **ROSILAINE DUARTE LISBOA**, portadora do CPF nº 022.640.927-93, casada, residente e domiciliada no Município de Marataízes, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015 de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 003/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA AO CONTRATO nº 05/2015, com fundamento no art. 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, relativo à prestação de serviços contínuos, para realização de gravação em Áudio e vídeo das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e demais Eventos da Câmara Municipal de Itapemirim ocorridos entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas em CD/DVD e transmissão e publicação na Web, sendo que tais sessões/reuniões poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação de Vigência): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 05/2015, conforme previsto na Cláusula Sétima, do referido Contrato, por 03 (três) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2017, até o dia 31 de dezembro de 2017. Dando-se o total do contrato e dos Aditivos de 33 (trinta e três) meses.



CLÁUSULA TERCEIRA (Da Alteração): Fica suprimido o item 4.2 da Cláusula Quarta, o item 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira do contrato nº 05/2015.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 13 - Subelemento: 33903951000 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.


CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor global total de **R\$ 13.344,00** (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 4.448,00** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), cobrindo todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Demais eventos da CMI.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim- ES 29 de setembro de 2017.


Fábio dos Santos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim


Rosilaine Duarte Lisboa

Representante Legal da Contratada